Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO Nº. 354, DE 04 DE OUTUBRO DE 1.991

Reajusta remuneração de Vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do processo nº. 14.758, notadamente o demonstrativo de pagamento do mês de SETEMBRO de 1991 expedido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, da Resolução nº. 343, de 09 de novembro de 1.988 e Decreto Legislativo nº. 438, de 02 de agosto de 1.989,

CONSIDERANDO que a Constituição da República em seu artigo 37-XI limita a remuneração dos senhores Vereadores à remuneração do Prefeito Municipal,

RESOLVE:-

Art. 1º - Os membros da Câmara Municipal de Jundiaí, perceberão a seguinte remuneração:-

a partir de 1º de setembro de 1.991 - Cr.$ 1.228.559,65(um milhão, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e cincoenta e nove cruzeiros e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARIOVALDO ALVES
Presidente

LUIZ ANHOLON
1º Secretário

BENEDITO CARDOSO DE LIMA
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e noventa e um.(04.10.1991)

YARA MARIA RIVELLI CALICCHIO
Diretora Administrativa.

215 x 315 mm

SG